

Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Avenida São José, 571 - Centro - Pedro de Toledo-SP

E-mail: camarapedrodetoledo@gmail.com

GABINETE DA VEREADORA NEURACY M. MONTANAGNA

REQUERIMENTO Nº 04 **/2026**

Assunto: Solicitação de informações detalhadas sobre o Incentivo Financeiro Adicional, oriundo do Fundo Nacional de Saúde FNS a serem pagos aos Servidos da Saúde da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo

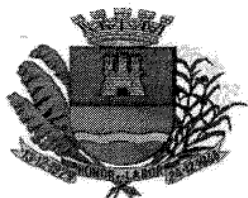
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nobres Pares Vereadores

A Vereadora que a este subscreve, **NEURACY MONTEIRO MONTANAGNA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento nos artigos 29, XI, e 31 da Constituição Federal, no artigo 10 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), vem respeitosamente, após deliberação do Plenário, requerer que seja encaminhado **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES E REQUISIÇÃO DE CÓPIAS INTEGRAIS DOS DOCUMENTOS OFICIAIS** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Pedro de Toledo/SP, solicitando o que segue:

CONSIDERANDO o dever constitucional do Poder Legislativo de fiscalizar os atos do Poder Executivo, especialmente no que tange à correta aplicação de recursos públicos vinculados;

CONSIDERANDO denúncias recebidas por este gabinete, relatando que os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município não estariam recebendo o **Incentivo Financeiro Adicional**, verba federal transferida pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) para valorização da categoria;

CONSIDERANDO que o referido incentivo, previsto em diversas portarias do Ministério da Saúde, constitui uma parcela extra anual e não se confunde com o 13º salário, que é uma obrigação legal do Município enquanto empregador;



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Avenida São José, 571 - Centro - Pedro de Toledo-SP

E-mail: camarapedrodetoledo@gmail.com

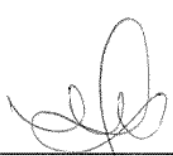
CONSIDERANDO que consulta ao portal do Fundo Nacional de Saúde (FNS) demonstra que o Município de Pedro de Toledo recebeu, no exercício de 2025, o montante de **R\$ 1.105.104,00** em sua conta do Fundo Municipal de Saúde, sob a rubrica específica "AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE";

CONSIDERANDO que a retenção de tal verba, que possui destinação específica, configura desvio de finalidade e violação ao princípio da legalidade (Art. 37, CF), podendo, inclusive, caracterizar ato de improbidade administrativa (Lei nº 8.429/92);

REQUER à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando que, no prazo legal, preste as seguintes informações e encaminhe os seguintes documentos a esta Casa de Leis:

1. A comprovação do pagamento do **Incentivo Financeiro Adicional** aos Agentes Comunitários de Saúde, referente ao exercício de 2025.
2. Caso o pagamento não tenha sido efetuado, que a Prefeitura apresente a justificativa formal e o parecer jurídico que embasaram a decisão de não repassar a verba aos seus legítimos destinatários.
3. Planilha detalhada e extratos bancários da conta específica que demonstrem como os recursos recebidos do FNS para os ACS (no montante de R\$ 1.105.104,00 em 2025) foram utilizados mês a mês.

Plenário Massao Kanashiro, 10 de fevereiro de 2026.



Neuracy Monteiro Montanagna
Vereadora

08
11 02 2026
Vote